



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 10 DE DEZEMBRO DE 2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a EMATER– Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural local.


**Parágrafo Único:** Para a execução do referido convênio, fica o Município autorizado a efetuar repasses financeiros, a fim de contribuição á EMATER no exercício de 2019, no valor anual de até R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** As despesas com a presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria: 02 0208 20 606 2001 0.004 337041 F.808.

**Art. 3º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itamogi/MG, 10 de dezembro de 2018.

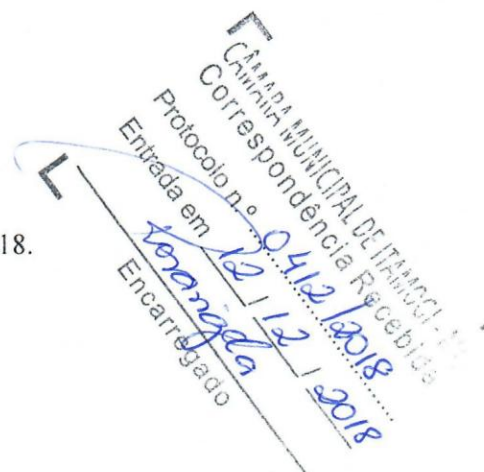
  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO 751/2018

Itamogi/MG, 10 de dezembro 2018.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 046, de 10 de dezembro de 2018, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER – EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Cuida-se de importante projeto que visa celebrar convênio com a EMATER, buscando melhoria das condições econômicas e sociais da população rural local.

Conforme já é de conhecimento, referida empresa há anos presta os seus serviços a Administração Pública desta localidade, realizando importante trabalho no que toca a orientação, apoio e desenvolvimento aos produtores rurais desta cidade, bem como confere toda amparo non tange as questões rurais de Itamogi/MG.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

De igual modo, nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja realizada sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**ILMO. SR.**

**GILSON CÁSSIO BARBOSA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**ITAMOGI.**